

**TERMO DE FOMENTO Nº 40/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e o **POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.278/0001-87, com sede na Rua Pernambuco, 1.010, Bairro: Cristo Redentor, Patos de Minas/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente representada pelo presidente Marli Isabel de Sousa, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.882.***-**, Carteira de Identidade nº M-*.118.*** SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital Nº **5583-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando promover convivência social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento integral dos participantes., conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
 - I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
 - II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária



ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 40.398,90 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **40.398,90 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

40.398,90 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais **Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (1.050)**.

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 90.445-7, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil S.A**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão



devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/04/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER

Marli Isabel de Sousa
Presidente

40-2026 POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER 5583-26-PAT-GOV pdf

Código do documento 01e50b98-8664-4e44-88ac-391452f08331



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



MARCIA AVILA MORAES
postochicoxavier02@yahoo.com
Assinou como parte



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cidia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

18 May 2026, 16:08:41

Documento 01e50b98-8664-4e44-88ac-391452f08331 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-18T16:08:41-03:00

18 May 2026, 16:14:41

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-18T16:14:41-03:00

18 May 2026, 16:52:43

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email:alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 54264) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-05-18T16:52:43-03:00

18 May 2026, 17:06:51

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 56534) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-05-18T17:06:51-03:00

19 May 2026, 07:20:04

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.254 (138-0-64-254-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 60392) - **Geolocalização: -18.5954838 -46.4767311** - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2026-05-19T07:20:04-03:00

19 May 2026, 15:02:09

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **postochicoxavier02@yhao.com** para **postochicoxavier02@yahoo.com** - DATE_ATOM: 2026-05-19T15:02:09-03:00

19 May 2026, 15:06:25

MARCIA AVILA MORAES **Assinou como parte** - Email: postochicoxavier02@yahoo.com - IP: 138.0.64.181 (138-0-64-181-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 29248) - Documento de identificação informado: 007.829.166-60 - DATE_ATOM: 2026-05-19T15:06:25-03:00

19 May 2026, 15:46:46

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64786) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-05-19T15:46:46-03:00

19 May 2026, 17:00:15

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 14794) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-05-19T17:00:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d0937351dd739ad31b752cecd6ccccf8957fa9f6f52f78dd288b95a82e78a4f6b
(SHA512):01389527d3c2b97dfe668539d32bef18e8491f49f235d1a3a0d50f0e22f278ce01ad8d5e2e74522ab4b1bc93b750b631d587b2b4346d815a2e20d140aaa203fc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com

**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Razão Social POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER		CNPJ 08.113.278/0001-87	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Pernambuco, nº1010			
Bairro Cristo Redentor	Cidade Patos de Minas	CEP 38.700.220	
E-mail da Instituição postochicoxavier02@yahoo.com	Site da instituição https://www.facebook.com/chico.xavier.5661 https://www.pacx_chico_xavier		
Telefone 1 (34) 9.9839-9375	Telefone 2 (34) 9.9782-0906	Telefone 3 (34) 9.9660-1336	
Número da conta corrente: 90.445.7	Agência: 0190-2	Banco: Banco do Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade O Projeto Caminhando Juntos, visa firmar parceria entre o Posto de Assistência Chico Xavier – PACX e o Município de Patos de Minas, com a finalidade de desenvolver ações socioeducativas e esportivas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social , promovendo convivência social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento integral dos participantes.	
Período de Execução 10 (meses) a partir da assinatura do termo	Nº de beneficiários que serão atendidos 80 crianças/adolescentes e suas famílias

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



<p>Abrangência O projeto atende prioritariamente a população residente nos bairros Jardim Paulistano, Vila Rosa, Cristo Redentor, Santa Luzia e regiões adjacentes do município.</p>	<p>Valor recurso do Município R\$ 40.398,90 Valor Contrapartida da OSC Valor total Valor total R\$ 40.398,90</p>
<p>Justificativa: O Posto de Assistência Chico Xavier – PACX atua há 20 anos com a missão de “transformar vidas” de crianças, adolescentes e suas famílias, desenvolvendo ações voltadas à proteção social e à prevenção de situações de risco e violação de direitos. O público atendido pelo PACX é majoritariamente composto por famílias de baixa renda, que enfrentam múltiplos fatores de vulnerabilidade social que comprometem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Entre essas vulnerabilidades destacam-se a pobreza, negligência familiar, insegurança alimentar, violência doméstica ou comunitária, ausência ou dificuldade de acesso a serviços básicos como saúde e educação, discriminação, trabalho infantil, abandono afetivo e exposição precoce ao uso de substâncias psicoativas. Essas situações impactam diretamente o desenvolvimento emocional, social e educacional dos usuários, podendo resultar em baixa autoestima, ansiedade, dificuldades de expressão emocional, baixo rendimento escolar e risco de evasão escolar. Além disso, a exclusão social limita as oportunidades de desenvolvimento e participação comunitária, contribuindo para a perpetuação de ciclos de desigualdade social. Nos anos de 2024 e 2025, observou-se um aumento significativo no número de crianças e adolescentes atendidos pela instituição que apresentam laudos médicos relacionados a questões de saúde mental, transtornos do neurodesenvolvimento e dificuldades de aprendizagem, incluindo casos de Transtorno Opositor Desafiador e outros transtornos comportamentais. Esse cenário evidencia não apenas o crescimento da demanda por atendimento e acompanhamento especializado, mas também o agravamento das vulnerabilidades sociais que atingem diretamente esse público. Outro aspecto que merece destaque é o aumento do número de crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais, muitos deles encaminhados pelo CREAS. Tal realidade evidencia fragilidades nos vínculos familiares e comunitários e reforça a necessidade de estratégias preventivas e de intervenção que promovam proteção social, desenvolvimento saudável e acesso às políticas públicas. Nesse contexto, o território onde a instituição está inserida apresenta diversas fragilidades sociais, refletidas no cotidiano das famílias que, mesmo diante de inúmeras dificuldades, buscam alternativas para garantir melhores oportunidades para seus filhos. Assim, a atuação do PACX torna-se fundamental para oferecer um espaço seguro de convivência, aprendizado e fortalecimento de vínculos. Durante os anos de 2024 e 2025, foram cadastradas aproximadamente 270 famílias em situação de vulnerabilidade social nas atividades desenvolvidas pela instituição no contraturno escolar. Observou-se uma grande procura por vagas no projeto, sendo frequente a manifestação das famílias sobre a importância de manter crianças e adolescentes em um ambiente protegido, afastando-os de situações de risco presentes no território. Diante dessa realidade, o Projeto “Caminhando juntos” propõe o desenvolvimento de atividades socioeducativas e esportivas voltadas à promoção da convivência social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.</p>	



Entre as ações previstas, destacam-se as **atividades esportivas por meio de aulas de futebol**, que contribuem para o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, estimulando valores como disciplina, cooperação, respeito e trabalho em equipe. Paralelamente, será realizado **acompanhamento socioassistencial pela assistente social**, visando identificar demandas sociais, orientar as famílias e promover encaminhamentos à rede de proteção quando necessário.

O projeto também prevê a **oferta de lanche aos participantes durante as atividades**, bem como o custeio de despesas essenciais de manutenção institucional, como água e internet, garantindo condições adequadas para a execução das ações.

Por meio deste plano de trabalho, o Posto de Assistência Chico Xavier reafirma seu compromisso com a promoção da cidadania, a proteção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a construção de trajetórias de vida mais dignas e inclusivas para crianças, adolescentes e suas famílias.

Descrição do Projeto/Atividade

Posto de Assistência Chico Xavier – PACX, fundado em 02 de outubro de 2005, é uma entidade privada sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, situada à Rua Pernambuco, nº 1010, no bairro Cristo Redentor. A instituição possui capacidade de atendimento para até 200 crianças e adolescentes.

A instituição funciona de segunda a sexta-feira, no período das 08h às 11h e das 13h às 17h, atendendo crianças e adolescentes com idades entre 05 e 17 anos incompletos. Ao longo de sua trajetória, o PACX consolidou-se como um importante espaço de apoio comunitário, convivência social e promoção da cidadania no território em que está inserido, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social de crianças, adolescentes e de suas famílias.

As ações desenvolvidas pela instituição são fundamentadas nos princípios do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, bem como nas diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A metodologia adotada é participativa, educativa e interdisciplinar, priorizando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e a promoção do desenvolvimento integral dos usuários.

As atividades são planejadas a partir da realidade do território e das demandas apresentadas pelo público atendido, buscando promover espaços de convivência, aprendizagem, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento da autonomia dos participantes.

Estratégias Utilizadas para o desenvolvimento das ações, a instituição adota as seguintes estratégias:

- ✓ Realização de diagnóstico social do território para identificação das demandas prioritárias da comunidade;
- ✓ Planejamento participativo das atividades junto à equipe técnica e educadores;
- ✓ Desenvolvimento de oficinas socioeducativas no contraturno escolar, contemplando áreas como cultura, esporte, informática, cidadania, meio ambiente e atividades de fortalecimento de vínculos;
- ✓ Acompanhamento psicossocial individual e em grupo, realizado pela equipe técnica;
- ✓ Inclusão e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente na modalidade de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- ✓ Articulação e parceria com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, incluindo escolas, CRAS, Conselho Tutelar e serviços de saúde;



- ✓ Monitoramento e avaliação contínua das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Procedimentos de Execução:

1. Inscrição e acolhimento dos participantes

O acesso ao serviço ocorre por meio de encaminhamentos da rede socioassistencial, educacional e de proteção, bem como por demanda espontânea das famílias. O processo inicia-se com acolhimento e entrevista realizada pela equipe técnica.

2. Organização dos grupos e planejamento das atividades

Após o acolhimento, os participantes são organizados em grupos, considerando faixa etária e perfil dos usuários, sendo elaborado cronograma semanal de atividades.

3. Desenvolvimento das atividades socioeducativas

As atividades são realizadas por profissionais da equipe técnica e educadores, por meio de oficinas, dinâmicas de grupo, atividades esportivas, culturais e educativas.

4. Acompanhamento e avaliação

São realizados registros sistemáticos de frequência, participação e evolução dos usuários, possibilitando o acompanhamento contínuo e a avaliação das ações desenvolvidas.

5. Encaminhamentos e articulação com a rede

Quando necessário, são realizados encaminhamentos para serviços da rede de proteção social e políticas públicas, visando garantir o acesso a direitos e o fortalecimento do apoio às famílias.

Por meio dessas ações contínuas e integradas, o PACX contribui para a promoção da inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a construção de oportunidades de desenvolvimento para crianças, adolescentes e suas famílias.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Termo de Colaboração N 01/2025

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



5. OBJETIVO GERAL:

Promover o desenvolvimento social, físico e emocional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de atividades esportivas, acompanhamento socioassistencial e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer atividades esportivas semanais por meio de aulas de futebol, contribuindo para o desenvolvimento físico, disciplina e convivência social das crianças e adolescentes.
- Proporcionar acompanhamento socioassistencial aos participantes e suas famílias, por meio da atuação da Assistente Social, identificando demandas sociais e promovendo orientações e encaminhamentos quando necessário.
- Estimular valores como respeito, cooperação, responsabilidade e trabalho em equipe por meio das práticas esportivas.
- Promover um espaço seguro de convivência e socialização, contribuindo para a prevenção de situações de risco social.
- Garantir suporte básico aos participantes durante as atividades, por meio da oferta de lanche e manutenção adequada do espaço institucional.

6. METAS

Metas Quantitativas

- Atender 80 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social durante o período de execução do projeto.
- Realizar aulas de futebol semanais, com carga horária de 2 horas por semana, durante 10 meses de execução do projeto.
- Realizar acompanhamento socioassistencial contínuo dos participantes e de suas famílias pela Assistente Social, com carga horária de 6 horas semanais.
- Garantir a oferta de lanche aos participantes durante as atividades, contribuindo para o bem-estar e permanência no projeto.

Metas Qualitativas

- Promover a melhoria da convivência social entre os participantes.
- Estimular o desenvolvimento da disciplina, cooperação e respeito às regras.
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Oferecer um ambiente seguro de convivência e desenvolvimento social.

7. Resultados Esperados

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



- Melhoria na convivência social e no respeito entre os participantes.
- Desenvolvimento de habilidades físicas, disciplina e trabalho em equipe por meio da prática esportiva.
- Fortalecimento dos vínculos entre crianças, adolescentes, famílias e a instituição.
- Maior participação das crianças e adolescentes em atividades educativas e esportivas no contraturno escolar.
- Contribuição para a prevenção de situações de risco social, promovendo inclusão e desenvolvimento saudável.

8. Público beneficiário

80 (oitenta) usuários entre crianças e adolescentes sejam eles em medida socioeducativa ou em situação de vulnerabilidade social, por um período de 10 (dez) meses.

9. Forma de execução das atividades

A inserção dos usuários no projeto:

A inserção dos usuários no projeto ocorrerá por meio de encaminhamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, escolas, unidades de saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção, bem como por demanda espontânea das famílias.

Após o encaminhamento, será realizado o acolhimento inicial pela Assistente Social, que efetuará o cadastro dos participantes por meio de ficha de acolhimento familiar e ficha individual do usuário. Também serão solicitados documentos pessoais dos responsáveis, da criança ou adolescente participante e comprovante de endereço.

Após a inscrição no projeto, será realizada uma avaliação diagnóstica inicial, com o objetivo de identificar as principais demandas sociais, familiares e individuais dos participantes. Com base nessas informações, será realizado o acompanhamento socioassistencial, bem como o direcionamento dos usuários para as atividades propostas.

O recurso previsto neste Termo de Fomento serão destinados ao custeio de despesas com recursos humanos necessários à execução do projeto, incluindo assistente social, educador físico e serviços contábeis, bem como ao pagamento de despesas de manutenção, como internet e abastecimento de água. Também serão utilizados para a aquisição de lanches a serem ofertados aos participantes durante as atividades, contribuindo para o bem-estar e para a garantia de condições adequadas de participação ao longo do desenvolvimento do projeto.

Profissional: Assistente Social

Carga horária: 06 horas semanais -

Metodologia: Será responsável pelo acompanhamento social dos participantes e de suas famílias, realizando orientações sociais, registros técnicos, escuta qualificada,

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



encaminhamentos à rede de proteção quando necessário e monitoramento da participação dos usuários nas atividades do projeto.

recebidos, garantindo transparência na execução financeira do projeto.

O acompanhamento e a avaliação das atividades serão realizados de forma contínua, por meio de registros de frequência, relatórios de atividades, registros técnicos da Assistente Social e documentação comprobatória, possibilitando o monitoramento das metas e a verificação dos resultados alcançados.

Oficina: Aula de futebol

Carga horaria: 2 horas semanais

Profissional: Educador físico

Metodologia: As aulas serão desenvolvidas de forma lúdica, educativa e inclusiva, respeitando a faixa etária, o ritmo de aprendizagem e as individualidades de cada participante.

A metodologia será baseada em:

- Aquecimento com atividades recreativas e alongamentos.
- Exercícios de coordenação motora, equilíbrio e agilidade.
- Práticas dos fundamentos do futebol (passe, domínio, condução, chute e posicionamento).
- Jogos educativos e coletivos, estimulando trabalho em equipe, respeito às regras e convivência social.
- Momentos de diálogo e orientação, reforçando valores como disciplina, respeito, cooperação e autoestima.

As atividades serão conduzidas por professor capacitado, com acompanhamento do assistente social, visando não apenas o desenvolvimento esportivo, mas também o fortalecimento emocional e social das crianças e adolescentes.

A participação será monitorada, e o progresso dos alunos será avaliado continuamente por meio da observação do comportamento, frequência e evolução nas atividades.

Os serviços contábeis: serão responsáveis pelo acompanhamento financeiro e fiscal do projeto, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento das obrigações legais da instituição.

O contador realizará a organização da documentação contábil, elaboração de relatórios financeiros, emissão de demonstrativos e orientações administrativas, assegurando transparência, controle dos gastos e conformidade com as exigências do Termo de Parceria.

O acompanhamento será contínuo durante toda a execução do projeto, com registros periódicos das movimentações financeiras e apoio técnico à coordenação. Carga horária de 15 horas semanais.

Será assegurada a oferta de lanche aos usuários atendidos pela instituição, de acordo com item **13.2 - Material de Consumo**, de segunda a sexta-feira, em dois períodos distintos: matutino (às 8h30) e vespertino (às 15h), como estratégia de suporte nutricional e fortalecimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas. Os horários estabelecidos poderão ser ajustados, quando necessário, em conformidade com a demanda apresentada e a organização das atividades

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



institucionais.

O recurso pleiteado também será destinado ao custeio de despesas essenciais de manutenção institucional, tais como abastecimento de água e serviços de internet, garantindo a continuidade das atividades, o adequado funcionamento administrativo e o fortalecimento da estrutura operacional da entidade.

Ressalta-se que os dias de trabalho e a organização da carga horária dos profissionais da equipe serão definidos após a assinatura da parceria, considerando as necessidades do serviço, a organização das atividades e o planejamento das ações a serem desenvolvidas com os usuários.”

10. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Nota Fiscal, fotos, cadastro das famílias, relatórios do cumprimento do objeto, prestação de contas e mural de depoimentos dos usuários e lista de presença.

11. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	Função	Carga horária semanal
Educador Físico	Professor de futebol	2 horas semanais
Contador	Contador	15 horas semanais
Assistente Social	Assistente social	06 horas semanais

12 . PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 3.277,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 37.121,90
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 40.398,90

13 Detalhamento das despesas**13.1 Pessoal e Encargos Sociais**

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
------	--------------------	-------	----------	--------------	------------------------

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



01					
----	--	--	--	--	--

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

13.2 - Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Pão de Queijo	10	500	R\$ 2.00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
02	Pão de sal	10	500	R\$ 2.00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
03	Bolo	10	50	R\$ 15.00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
04	Achocolatado CX com 27 und	10	17 caixas	R\$ 31,00 CX	R\$ 52,70	R\$ 527,00
Subtotal						R\$ 3.277,00

13.3 - Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Educador Físico	10	01	R\$ 1.500.00	R\$ 1.500.00	R\$.15.000,00
02	Assistente Social	10	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
03	Contador	10	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
04	Copasa	10	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
05	Internet	10	01	R\$ 162,19	R\$ 162,19	R\$ 1.621,90
	Subtotal					R\$ 37.121,90

13.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



--	--	--

14 - Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

TOTAL GERAL	R\$ 40.398,90
--------------------	----------------------

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

17. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas-MG - 10 de fevereiro de 2026.

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



José Geraldo dos Santos

Tesoureiro

Marli Isabel de Sousa

Presidente

18. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Declaramos que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

subvencao 2026 posto 40 4001773172970896 pdf
Código do documento 904b9810-e2ad-4107-8e15-b483a5d31545



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

10 Apr 2026, 09:12:48

Documento 904b9810-e2ad-4107-8e15-b483a5d31545 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-10T09:12:48-03:00

10 Apr 2026, 09:15:27

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-10T09:15:27-03:00

10 Apr 2026, 13:47:35

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.204 (138-0-64-204-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 43308) - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-04-10T13:47:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):313b1ee833f90492eb19233430a35ab59d756d36c04de6beedbfde03b961d00b
(SHA512):aec22a708f4211307c0d86e09e882aa1275efddfeadbe6eb7f69f9ef56972b9451c8ac2776a14b3ac18f3ab31f2b42c24f08801f4150609c3e269b9692caa9c2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

19/05/2026. Vigência: 28/02/2027. Patos de Minas, 21 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 37/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Ranchinho: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílios) visando a compra de materiais permanentes, para melhor acomodação das pessoas que frequentam a sede da associação bem como usufruem de seus equipamentos, visando a promoção do bem-estar de seus membros. Valor R\$ 8.226,74 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). Assinatura: 19/05/2026. Vigência: 31/08/2026. Patos de Minas, 21 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 40/2026, Organização da Sociedade Civil: Posto De Assistência Chico Xavier: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílios) tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando promover convivência social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento integral dos participantes. Valor R\$ 40.398,90 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Assinatura: 19/05/2026. Vigência: 30/04/2027. Patos de Minas, 21 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social

Ata 305 (trecentésima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Patos de Minas, realizada no dia 09 (nove) do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), em formato presencial, na Sala de Reuniões no Cristavo, localizada na Avenida Brasília, 85 no bairro Nossa Senhora Aparecida. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros(as): Walderlene Alves Santana, Alessandra Cristina Ávila Araújo, Raísa Alves Noronha, Elane Machado Diniz Cunha, Valéria de Melo Silva Teixeira, Nara Lígia da Fonseca Armada, Adriana Gonçalves Borges, Cláudia Dutra Caixeta, Camilla Mariane da Silva Tavares, Marcelo Machado Brito, Bruna Maciel Sales, Maria Aparecida Maciel, Roseli Luiz da Silva, Wilker Dias Silva, Maria de Fátima Rocha, Simone Maria Rosa Pereira, Andréia Felix Pereira, Carlos Vinícius Pereira, João Batista dos Santos e Alcineide Lima de Jesus Vaz. Justificaram suas ausências os seguintes conselheiros: Sofia Lenira Braga, Sintia Tavares Prado Gonzaga e Marta Rejane de Sousa Couto. A reunião contou também com a presença de Elaine Ap. f. Tavares representante da Casa das Meninas e da representante da secretária-executiva dos conselhos, Luciana Luzia do Prado. Pauta da reunião: 1. Apreciação da Ata nº 304, realizada em 19/03/2026. 2. Apreciação do Ofício nº 01/2026 da conselheira Alcineide Vaz. 3. Informar às entidades inscritas que o prazo para apresentem o Plano de Ação do respectivo ano e o Relatório de Atividades do ano anterior, vai até dia 30 do mês de abril. A reunião inicia com o presidente cumprimentando a todos e perguntando se a leitura da Ata foi feita pelos presentes, a maioria manifestou ter feito a leitura dispensando assim a leitura, Ata aprovada sem ressalvas. Na sequência a leitura do ofício é feito pela conselheira Alcineide e a secretária-executiva dos conselhos Luciana relata que o mesmo ofício também foi enviado ao CMDCA e que em data anterior já havia sido discutido pela plenária do conselho com a presença da conselheira tutelar Sra Waléria Elias, quem acompanha o caso da referida família desde o ano de 2023, e que acompanhou todo o processo relatado no ofício. A conselheira Alessandra fez suas colocações sobre o caso pois a família é acompanhada por ela no Cras II, esclarece que todos os benefícios assistenciais que a família teria direito ela foi atendida, e que a responsável familiar não segue as orientações feitas pelo CRAS para a manutenção e permanência dos benefícios. Marcelo também se posicionou, abordou alguns tópicos sobre o caso e ressaltou a necessidade da cobrança de providências por parte da gestão pública sobre os problemas nas escolas municipais, ele sugere que o referido caso seja acompanhado para CMDCA e por se tratar de um assunto referente a crianças compete ao CMDCA deliberar sobre o caso. Luciana complementou que caso os conselheiros queiram acompanhar o processo deliberado pelo outro conselho é só solicitar ao Marcelo que como conselheiro também do CMDCA os deixem informados sobre o assunto, sendo aprovado por todos que o caso será deixado a cargo do conselho que compete. Em seguida Luciana orientou sobre a entrega do Plano de Ação e Relatório de Atividades e o prazo que é até dia 30 de abril. Maria Aparecida fez a ressalva sobre a importância de todas os documentos estarem dentro do roteiro disponibilizado na resolução nº 01/2025. Nada mais havendo a tratar, eu, Roseli Luiz da Silva, primeira secretária do conselho, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente do CMAS, e anexada a lista de presença.

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre as deliberações da Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 09 (nove) de abril de 2026 às 13 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Cristavo, na Avenida Brasília, 85 Nossa Senhora Aparecida.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 4078 de 11 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº. 7.565 de 7 de dezembro de 2017; e Regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Ata nº 304, referente à reunião realizada no dia 19 de março de 2026.

Art. 2º Tomar ciência do Ofício nº 01/2026 apresentado em plenária, deliberando que o acompanhamento do caso mencionado seja realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por se tratar de matéria de sua competência.

Art. 3º Informar às entidades inscritas neste Conselho que o prazo para apresentação do Plano de Ação do respectivo ano e o Relatório de Atividades do ano anterior encerra-se em 30 de abril de 2026, devendo os documentos observar o roteiro estabelecido na Resolução nº 01/2025.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patos de Minas, 9 de abril de 2026.

Marcelo Machado de Brito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA Prefeita Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.